

## **Despacho n.º 324/JFA/2022**

Considerando que:

- I) O n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante, LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, concatenado com o n.º 7 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 (adiante designado por OE2022), condicionam a celebração e renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou avença, pelas autarquias locais, à prévia emissão de parecer favorável pelo presidente do respetivo órgão executivo;
- II) A emissão de parecer prévio favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou avença depende, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1, *ex vi* n.º 2, do artigo 32.º da LTFP e no n.º 8 do artigo 61.º do OE2022, cumulativamente, da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e da existência de declaração de cabimento orçamental;
- III) De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- IV) Nesse âmbito a Freguesia de Alvalade tem promovido, de forma gratuita, atividades para crianças e jovens freguesia, no âmbito das expressões dramáticas e oficinas de teatro;
- V) Uma das atividades disponibilizadas tem sido o teatro, permitindo assim, ao respetivo público-alvo, o acesso a uma modalidade que visa potenciar o seu desenvolvimento, possuindo claros benefícios, tais como: socialização, autoestima, desinibição, confiança, autonomia, criatividade, noções corporais e de espaço, interesse pela leitura e memória e concentração;
- VI) O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminou, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de teatro no âmbito da aludida iniciativa, a partir de 12 de setembro do corrente ano;

- VII) A professora Marisa Alexandre Botelho Pereira reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VIII) O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos entre 12 de setembro de 2022 e 30 de junho de 2023 renovável uma vez por igual período, devendo o preço base fixar-se nos €10.000,00 (dez mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- IX) Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica, que consistem na prestação de trabalho autónomo, não se revela adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público, nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação;
- X) A despesa emergente do contrato a celebrar, em montante que nunca ultrapassará o valor total de €10.000,00 (dez mil euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.06.03 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo;

Face ao atrás exposto emito parecer prévio vinculativo favorável à "Aquisição de Serviços de aulas de teatro no âmbito das expressões dramáticas e oficinas de teatro - Processo n.º 55/AJ/JFA/2022, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da LTFP e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 61.º do OE2022, na medida em que se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público.

Lisboa, 23 de agosto de 2022.

O Presidente,

